

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. José Chaves)

Permite o consumo de óleo diesel como combustível nos veículos automotores terrestres de transporte de passageiros utilizados como táxis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido o consumo de óleo diesel como combustível nos veículos automotores terrestres de transporte de passageiros utilizados como táxis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O óleo diesel é um combustível que apresenta maior eficiência para uso em motores de combustão interna que a gasolina, álcool ou gás natural.

O desenvolvimento tecnológico hoje alcançado possibilita a produção de motores a diesel de baixo ruído e pequena emissão de poluentes. Por ser econômico, é escolhido para mover a quase totalidade da frota brasileira de transporte coletivo e de cargas.

É um combustível que apresenta grande segurança em sua utilização e possui fontes de suprimento as mais confiáveis.

No entanto, a legislação atual, por meio da Portaria nº 23 do Departamento Nacional de Combustíveis, de 6 de junho de 1994, não admite seu emprego em veículos com capacidade de carga inferior a mil quilogramas, exceto nos chamados jipes. Trata-se, entretanto, de norma editada em circunstâncias muito diferentes das atuais. Naquela época, o óleo diesel era subsidiado e o Brasil apresentava considerável dependência da importação de petróleo, com efeito adverso nas contas externas, que exibiam elevados déficits.

A realidade de hoje é que pouco óleo diesel ainda é importado, com baixíssimo impacto em nossos robustos saldos comerciais positivos.

Portanto, a alteração das premissas que levaram a adoção de maior restrição ao uso do diesel leva-nos a considerar que não mais se justifica proibir os taxistas de adotarem veículos mais econômicos, que trazem benefícios diretos aos consumidores, pela redução do custo de transporte.

Por essa razão apresentamos esta proposta, contando com o apoio do colegas parlamentares a esta causa de interesse geral.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2006.

Deputado JOSÉ CHAVES